



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

LEI Nº 1.495 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA DAS DORES LIMA (DONA DORA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **RUA MARIA DAS DORES LIMA (DONA DORA)**, a Rua que tem início com a Rua Domerina Alves de Freitas Fernandes, seguindo seu percurso até a Rua Teresinha Inácio de Melo Avenida, localizada no Loteamento Portal do Brejo, Bairro Brito Lira, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Remígio, 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.496 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 726/2007, A FIM DE REGULARIZAR O NOME DA RUA JOAQUIM VITÓRIO TORRES E SUAS CONFRONTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 726/2007, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Joaquim Vitório Torres a Rua com início na Rua Manoel Cordeiro, seguindo o seu percurso até a Rua Maria Batista da Cunha, localizada no loteamento de Seu Tito, Freitas V,

Bairro Freitas, Remígio/PB."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Remígio, 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.497 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROFESSORA MARIA CÍCERA BALBINO DA SILVA (CÍCERA BALBINO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Professora Maria Balbino da Silva (Cícera Balbino), a Rua que tem início na Rua Célia Maria Coêlho da Silva (Dona Célia Coêlho), seguindo o seu percurso até o limite da Avenida Antônio Bezerra da Silva (Antônio Janúncio), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Remígio, 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.498 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2025 E DENOMINAÇÃO DA AVENIDA NARCISO ALVES DE FREITAS (SEU NARCISO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 02

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.489/2025, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada **A AVENIDA 16 de AVENIDA NARCISO ALVES DE FREITAS** (Seu Narciso), a Avenida que tem início com girador da Rua Armando Abílio Vieira (Dr. Armando), seguindo o seu percurso com ao cruzamento na Rua Antônio Honório (Seu Antônio do Pão), com a Avenida João Fernandes Batista (João de Aristeu), com a Avenida ari do Socorro Dias (Socorro de Totô), com a Rua José Roberto de Souza (Zé Roberto da Cagepa), com a Rua Heraldo César da Silva (Heraldo do Bar) e com a Avenida Maria de Jesus, até o limite da Rua Severino Jorge de Souto (Seu Severino Jorge), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.500 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CÔNEGO CORNÉLIO FARIAS BELO, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua Cônego Cornélio Farias Belo, a Rua que tem início com a Rua Ranieri Rodrigues, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Paulo Cabral Vitório, Rua Cônego Francisco Gomes de Lima e Rua José Rodrigues Fidélis, até o limite da BR 104, localizada no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.499 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MONSENHOR FRANCISCO COELHO DE ALBUQUERQUE, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Monsenhor Francisco Coêlho de Albuquerque**, a Rua que tem início com a Rua Paulo Cabral Vitório, seguindo o seu percurso com o cruzamento com a Rua Cônego Francisco Gomes de Lima e com a Rua Padre Antônio Costa, até o limite da Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, localizado no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.501 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

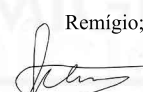
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CÔNEGO FRANCISCO GOMES DE LIMA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Cônego Francisco Gomes de Lima, a Rua que tem início na Rua Monsenhor Francisco Coêlho de Albuquerque, seguindo seu percurso até o limite com a Rua Cônego Cornélio Farias Belo, localizado no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 03

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.502 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, O FESTIVAL DA CULTURA AGROECOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Remigio o Festival da Cultura Agroecológica, evento tradicional que celebra as práticas sustentáveis, a agricultura familiar, a produção orgânica, as manifestações artísticas e culturais ligadas à agroecologia e à valorização do homem e da mulher do campo.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica obrigação de repasse de recursos financeiros, podendo, contudo, o Poder Executivo firmar parcerias, convênios e cooperações com entidades públicas e privadas para o fortalecimento e continuidade do evento, com base nos Critérios de Conveniência e Oportunidade.

Remigio; 15 de dezembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho

Prefeito Constitucional do Município de Remigio

LEI Nº 1.503 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MONSENHOR FRANCISCO COELHO DE ALBUQUERQUE, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado O PAVILHÃO - SETOR 4 DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMÍGIO/PB DE MESSIAS JOSÉ DE LIMA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remigio; 15 de dezembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho

Prefeito Constitucional do Município de Remigio

LEI Nº 1.504 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAVILHÃO - SETOR 2 DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMÍGIO/PB DE JOSÉ XAVIER DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado O PAVILHÃO - SETOR 2 DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE REMÍGIO/PB DE JOSÉ XAVIER DE LIMA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remigio; 15 de dezembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho

Prefeito Constitucional do Município de Remigio

LEI Nº 1.505 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SENADOR RUY CARNEIRO (RUY CARNEIRO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Senador Ruy Carneiro (Ruy Carneiro), a Rua que tem início na Rua Rita Messias de Souza, seguindo o seu percurso até a Rua Presidente Getúlio Vargas (Getúlio Vargas), localizada no Loteamento Rita Messias de Souza, Bairro padre Cicero, neste Município de Remigio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remigio; 15 de dezembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho

Prefeito Constitucional do Município de Remigio



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 04

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LUZIA LUCENA DE MEDEIROS (DONA ZIZI), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Luzia Lucena de Medeiros (Dona Zizi), a Rua que tem início na Avenida Manoel de Barros, ao lado esquerdo em frente ao Desembarque, ao centro, com a Imagem do Senhor dos Passos, ao lado direito paralela à residência do Senhor João Miliano, seguindo seu percurso até o limite da Rua Maria Joaquina Dias, localizado no bairro Bela Vista, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.507 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEVERINO CASSIANO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Apolinário, a Rua que tem início na Rua José Inácio de Souza, seguindo o seu percurso até o limite com a Rua Antônio Clementino dos Santos, localizada no Loteamento Residencial José Leal 1, Bairro Padre Cicero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.508 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 01 DE RUA JERÔNIMO VITÓRIO TORRES, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 01 de Rua Jerônimo Vitorio Torres, a Rua que tem início na PB 105, em frente à casa de Antônio de Corina, seguindo o seu percurso na estrada que vai com destino até a Vila dos Padres e com a estrada que vai com destino a Lagoa do Freitas, paralela ao PSF VIII, Leticia de Souza Silva, localizado no lado esquerdo com a estrada que sai na Lagoa do Freitas e ao lado direito com seu Cicero Pedreiro, até o limite da propriedade da Senhora Maria Pelada, localizada no Loteamento Mãe Rainha, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.509 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 02 DE RUA MÁRIO PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 02 de Rua Mário Pereira, a Rua que tem início na estrada que vai para a Vila dos Padres, seguindo o seu percurso até o limite da propriedade da Senhora Maria Pelada, localizada no Loteamento Mãe Rainha, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 05

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.510 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 03 DE RUA FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS (CONHECIDO COMO CHICO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 03 de Rua Francisco José de Medeiros (Conhecido como Chico), a Rua paralela a PB 105 que tem início na estrada que vai para a Vila dos Padres, seguindo o seu percurso até o limite da propriedade da Senhora Maria Pelada, localizada no Loteamento Mãe Rainha, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.511 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA (DONA MINHÃ), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Maria Rodrigues da Silva (Dona Minhã), a Rua que tem início na PB 105, seguindo o seu percurso com o cruzamento com a Rua Alzira Rodrigues da Silva (Dona Alzira) e com a Rua Maria José de Medeiros (Dona Maria Roque), até o limite da Rua André Rodrigues Moreira Neto, localizada no Conjunto João Batista Souto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.512 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LUIZ GONÇALVES DE LIMA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Luiz Gonçalves de Lima, a Rua que tem início na BR 104, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua José Soares (Rei Gogóia), até o limite da Rua João Fernandes Pimenta, localizada no Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.513 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2021 E DENOMINA A AVENIDA 06 DE AVENIDA MARIA DO SOCORRO DIAS (SOCORRO DE TOTÓ), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.209/2021, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada a Avenida 06 de AVENIDA MARIA DO SOCORRO DIAS (SOCORRO DE TOTÓ), a Avenida que tem início com a Rua Maria Dias de Macêdo (Dona Maria Freire), seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida Narciso Alves de Freitas (Seu Narciso), até o limite da Avenida Três Irmãs, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 06

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.514 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2021 E DENOMINA A RUA 15 DE RUA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA (ZÉ ROBERTO DA CAGEPA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.219/2021, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada a Rua 15 de RUA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA (ZÉ ROBERTO DA CAGEPA), a Rua que tem início na Avenida Narciso Alves de Freitas (Seu Narciso), seguindo o seu percurso até o limite do girador 02, paralela a Rua Maria Dias de Macêdo (Dona Maria Freire), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio, 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.515 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2020 E DENOMINA A AVENIDA 05 DE AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES BATISTA (JOÃO DE ARISTEU), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.185/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada a Avenida 05 de AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES BATISTA (JOÃO DE ARISTEU), a Avenida que tem início na Rua Maria Dias de Macedo (Dona Maria Freire), seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida Narciso Alves de Freitas (Seu Narciso), até o limite da Avenida Três Irmãs, localizada no Loteamento Sollares, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas

às disposições em contrário.

Remígio, 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.516 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2020 E DENOMINAÇÃO DA RUA 01 DE RUA MARIA DIAS DE MACEDO (DONA MARIA FREIRE), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.159/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada a Rua 01 de RUA MARIA DIAS DE MACEDO (DONA MARIA FREIRE), a Rua que tem início no final da Avenida Frei Damião, seguindo o seu percurso com a Rua Pedro Guimarim Balbino Sales (Pedrinho), com a Antônio Honório, com a Avenida João Fernandes Batista (João de Aristeu) e com a Avenida Maria do Socorro Dias (Socorro de Totô), paralela a Capela São José, até o limite da Estrada que vai para a propriedade do ex Prefeito Paulo Cesar de Souza (Paulinho do Alumínio) e em frente a Churrascaria "O Boiadeiro", localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio, 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.517 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA 07 A RUA MARIA DAS GRAÇA LIMA FREIRE (GRAÇA ESPOSA DE ZITO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 07

ATO DO PODER EXECUTIVO

Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 07 DE RUA MARIA DAS GRAÇA LIMA FREIRE (GRAÇA ESPOSA DE ZITO), a Rua que tem início na Rua Maria Dias de Macedo (Dona Maria Freire), paralela à churrascaria “O Boiadeiro”, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida Paulina Maria de Jesus, até o limite da Rua José Estevão dos Santos (Seu Galego) e da E.M.E.F. José Cazuza Freire, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.518 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2021 E DENOMINAÇÃO DA RUA 09 DE RUA JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS (SEU GALEGO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.489/2025, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada A RUA 09 DE RUA JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS (SEU GALEGO), a Rua que tem início na Rua Maria das Graça Lima Freire (Graça Esposa de ZITO), paralela a Escola José Cazuza, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Iraci Oliveira Calado (Dona Iraci), até o limite da Rua Geraldo Francisco de Souza (Seu Geraldo), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.519 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2020 E DENOMINAÇÃO DA RUA 12 DE RUA GERALDO FRANCISCO DE SOUZA (SEU GERALDO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.190/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada A RUA 12 DE RUA GERALDO FRANCISCO DE SOUZA (SEU GERALDO), a Rua que tem início na Avenida Paulina Maria de Jesus, seguindo o seu percurso até a Rua Severino Jorge de Souto (Seu Severino Jorge), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.520 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2020 E DENOMINAÇÃO DA RUA 13 DE RUA JADIR FREIRE DA COSTA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.196/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada A RUA 13 DE RUA JADIR FREIRE DA COSTA, a Rua que tem início na Avenida Paulina Maria de Jesus, seguindo o seu percurso até o limite da Rua da Rua Severino Jorge de Souto (Seu Severino Jorge), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 08

ATO DO PODER EXECUTIVO

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.521 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2021 E DENOMINAÇÃO A RUA 10 DE RUA IRACI OLIVEIRA CALADO (DONA IRACI), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.221/2021, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada A RUA 10 DE RUA IRACI OLIVEIRA CALADO (DONA IRACI), a Rua que tem início na Rua José Estevão dos santos (Seu Galego), seguindo o seu percurso até o limite da Avenida Paulina Maria de Jesus, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.522 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2020 E DENOMINAÇÃO A RUA 17 DE RUA FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (SENHOR ANTÔNIO BATISTA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.188/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º - Fica denominada A RUA 17 DE RUA FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (SENHOR ANTÔNIO BATISTA), a Rua que tem início na Rua Armando Abílio Vieira (Dr. Armando) e com o giratório, seguindo o seu percurso com Rua José Izidório da Silva (Paizinho da Igreja), com a Rua Nelson Batista da Silva (Nelsão) e com a Avenida Três Irmãs, até o limite da estrada que sai com o Sítio Palma, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.523 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.195/2020 E DENOMINAÇÃO A RUA 02 DE RUA PEDRO GUIMARIM BALBINO SALES (PEDRINHO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.195/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º - Fica denominada A RUA 02 DE RUA PEDRO GUIMARIM BALBINO SALES (PEDRINHO), a Rua que tem início na Rua Maria Dias de Macêdo (Dona Maria Freire), seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Antônio Mário dos Santos (Totô Fogueteiro), até o limite da Avenida Três Irmãs, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 09

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.524 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2021 E DENOMINAÇÃO A RUA 11 DE RUA SEVERINO JORGE DE SOUTO (SEVERINO JORGE), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.215/2021, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada **A RUA 11 DE RUA SEVERINO JORGE DE SOUTO (SEVERINO JORGE)**, a Rua que tem início na Avenida Narciso Alves de Freitas (Seu Narciso), seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Jadir Freire da Costa, até o limite da Rua Geraldo Francisco de Souza (Seu Geraldo), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.525 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2020 E DENOMINAÇÃO A RUA 18 DE RUA PEDRO MARIA SOUTO (SENHOR PEDRINHO BATISTA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.187/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada **A RUA 18 DE RUA PEDRO MARIA SOUTO (SENHOR PEDRINHO BATISTA)**, a Rua que tem início na Rua Armando Abílio Vieira (Dr. Armando), seguindo o seu percurso com o cruzamento com a Rua Antônio Mário dos Santos (Totô Fogueteiro), com a Rua José Izidório da Silva (Paizinho da Igreja) e com a Rua Nelson Batista da Silva (Nelsão), até o limite da Avenida Três Irmãs, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.526 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2021 E DENOMINAÇÃO A RUA 19 DE RUA ANTÔNIO MÁRIO DOS SANTOS (TOTÔ FOGUETEIRO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.217/2021, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada **A RUA 19 DE RUA ANTÔNIO MÁRIO DOS SANTOS (TOTÔ FOGUETEIRO)**, a Rua que tem início na Rua Pedro Guimarães Balbino Sales (Pedrinho), seguindo o seu percurso até o limite da Rua Armando Abílio Vieira (Dr. Armando), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.527 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2020 E DENOMINAÇÃO DA RUA 13 DE RUA JADIR FREIRE DA COSTA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 10

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.194/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada A RUA 20 DE RUA JOSÉ IZIDÓRIO DA SILVA (PAZINHO DA IGREJA), a Rua que tem início na Rua Pedro Maria Souto (Senhor Pedro Batista), seguindo o seu percurso até o limite da Rua Francisco Antônio Batista (Seu Antônio Batista), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.528 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2021 E DENOMINAÇÃO A RUA 21 DE RUA NELSON BATISTA DA SILVA (NELSÃO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.216/2021, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º - Fica denominada A RUA 21 DE RUA NELSON BATISTA DA SILVA (NELSÃO), a Rua que tem início na Rua Pedro Maria Souto (Senhor Pedro Batista), seguindo o seu percurso até o limite da Rua Francisco Antônio Batista (Seu Antônio Batista), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.529 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA A LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2020 E DENOMINAÇÃO A AVENIDA SÔNIA MARIA SILVA, JOSEFA VALDINETE SILVA E MARIA DE LOURDES SILVA (AVENIDA TRÊS IRMÃS), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.192/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º Fica denominada A AVENIDA 22 DE AVENIDA SÔNIA MARIA SILVA, JOSEFA VALDINETE SILVA E MARIA DE LOURDES SILVA (AVENIDA TRÊS IRMÃS), a Avenida que tem início no Loteamento Palmeira Três, seguindo o seu percurso com o cruzamento com a Rua Antônio Mário dos Santos (Totô Fogueteiro), com a Rua Pedro Maria Souto (Senhor Pedro Batista), com a Rua Francisco Antônio Batista (Seu Antônio Batista), com a Avenida Vereador João Fernandes Batista e com a Avenida Maria do Socorro Dias (Socorro de Totô), até o limite da Avenida Paulina Maria de Jesus, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.530 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 04 DE RUA ANTÔNIO HONÓRIO (SEU ANTÔNIO DO PÃO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada A RUA 04 DE RUA ANTÔNIO HONÓRIO (SEU ANTÔNIO DO PÃO), a Rua que tem início na Rua Maria Dias de Macedo (Dona Maria Freire), seguindo o seu percurso até o limite da Avenida Narciso Alves de Freitas (Seu Narciso), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 52A - PÁGINA 11

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

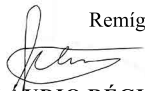
Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.531 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA 08 DE AVENIDA PAULINA MARIA DE JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **DENOMINADA A AVENIDA 08 DE AVENIDA PAULINA MARIA DE JESUS**, a Avenida que tem início na Rua Maria das Graça Lima Freire (Graça Esposa de ZITO), seguindo o seu percurso com o cruzamento com a Rua Iraci Oliveira Calado (Dona Iraci), com a Rua Geraldo Francisco de Souza (Seu Geraldo), com a Rua Jardim Freire da Costa e com a Avenida Narciso Alves de Freitas (Seu Narciso), até o limite da Avenida Três Irmãs, localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.533 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA A LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2020 E DENOMINAÇÃO A AVENIDA SÔNIA MARIA SILVA, JOSEFA VALDINETE SILVA E MARIA DE LOURDES SILVA (AVENIDA TRÊS IRMÃS), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **DENOMINADA A RUA 03 DE RUA ARMANDO ABÍLIO VIEIRA (DR. ARMANDO)**, a Rua que tem início na Rua Maria Dias de Macêdo (Dona Maria Freire), seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Pedro Maria Souto (Senhor Pedro Batista), até o limite da Rua Antônio Mário dos Santos (Totô Fogueteiro), localizada no Loteamento Sollares da Borborema, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 15 de dezembro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

Lei nº 1.532 de 15 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 14 DE RUA HERALDO CÉSAR DA SILVA (HERALDO DO BAR), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **DENOMINADA A RUA 14 DE RUA HERALDO CÉSAR DA SILVA (HERALDO DO BAR)**, a Rua que tem início na Avenida Narciso Alves de Freitas (Seu Narciso), seguindo o seu percurso até o limite do girador 03, paralela à Rua Maria Dias de Macêdo (Dona Maria Freire), localizada no Loteamento Sollares da